



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

ESTUDO PRELIMINAR

ESTUDOS PRELIMINARES (IN 05/2017)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

A necessidade administrativa a ser atendida é a melhoria da frota de veículos do TRE/MS alocados em Cartórios Eleitorais, com substituição dos veículos atualmente alocados - que são de pequeno porte - por veículos da categoria caminhonete / pick-up média, a fim de melhorar o transporte de pessoas e materiais no período eleitoral, sobretudo em áreas de difícil acesso.

A necessidade administrativa foi pontuada pelo Secretário de Administração e Finanças, consoante teor da Informação 8157/2021 (1077738), tendo sido obtida autorização da Diretoria-Geral para seguimento do processo de contratação (vide despacho 19108/2021 (1082845)).

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, SE HOUVER

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa indicada acima realizar-se-á o REGISTRO DE PREÇOS para eventual futura aquisição de veículos automotores para composição da frota veicular do TRE/MS.

Os veículos a serem adquiridos deverão ser novos (0 km), atender às especificações mínimas exigidas e ser entregues ao TRE/MS devidamente licenciados e emplacados, de modo a viabilizar o imediato uso após seu recebimento.

A avaliação de possíveis soluções e a definição das especificações exigidas dos veículos a serem adquiridos foram realizadas por intermédio de consulta aos sites de fabricantes na internet e, também, com base em levantamento realizado para a aquisição de veículos em 2020, conforme consta do processo SEI! n.º 0003845-59.2020.6.12.8000.

Para atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123 – cota de até 25% para ME/EPP, o objeto foi dividido em dois itens, sendo 03 unidades para ampla disputa e 01 unidade (25%) para participação exclusiva de ME/EPP.

Na hipótese de não haver vencedor para o item 02 (cota reservada para ME/EPP), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota principal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Obrigatório)

Conforme consta da Informação 8157/2021 (1077738) e do Documento de Oficialização da Demanda (1093734), pretende-se a aquisição de até 4 veículos, a depender da efetiva disponibilidade de recursos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A categoria do veículo a ser adquirido foi definida pela Secretaria de Administração e Finanças (Informação 8157/2021 (1077738)), tendo por base as necessidades dos Cartórios Eleitorais pontuadas no documento retro mencionado.

Na especificação dos veículos foram indicados requisitos usualmente exigidos nas aquisições de veículos deste Tribunal, os quais são passíveis de serem atendidos pela maior parcela dos modelos disponíveis no mercado, segundo o levantamento realizado pela unidade demandante.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Obrigatório)

Para fins de referencial de preços, foi efetuada consulta a sites dos fabricantes na internet, coletando-se os preços públicos ali disponíveis, conforme o modelo e versão do veículo. Adicionalmente, foi feita consulta a site especializado em automóveis (www.carrosnaweb.com.br), para obtenção de valor referencial para os modelos e versões não identificados nos sites dos fabricantes. Vale salientar que tais preços são meramente referenciais, pois podem não contemplar exatamente todos os custos relacionados com as especificações exigidas. Os preços obtidos constam do quadro abaixo e consideram modelos e versões que, a princípio, atendem às especificações previstas a serem exigidas.

Quadro 1 - preço referencial do veículo caminhonete / pick-up média divulgado em sites dos fabricantes / especializados

Marca	Modelo	Versão	Preço estimado (R\$)	Fonte

Nissan	Frontier	S MT 4x4	199.990,00	https://www.nissan.com.br/veiculos/modelos/nissan-frontier.html (acesso em 21/09/2021)
Nissan	Frontier	Attack AT 4x4	226.490,00	https://www.nissan.com.br/veiculos/modelos/nissan-frontier.html (acesso em 21/09/2021)
Nissan	Frontier	XE AT 4x4	241.800,00	https://www.nissan.com.br/veiculos/modelos/nissan-frontier.html (acesso em 21/09/2021)
Nissan	Frontier	LE AT 4x4	267.190,00	https://www.nissan.com.br/veiculos/modelos/nissan-frontier.html (acesso em 21/09/2021)
GM	S-10	LTZ 2.5 4x4 AT CD	204.158,00	https://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=18044 (acesso em 04/10/2021)
GM	S-10	LS 2.8 4x4 Turbo	201.689,00	https://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=18043 (acesso em 04/10/2021)
GM	S-10	LT 2.8 Turbo 4x4 AT CD	225.102,00	https://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=18045 (acesso em 04/10/2021)
Ford	Ranger	XLS 4x4	226.890,00	https://www.ford.com.br/picapes/ranger/ (acesso em 21/09/2021)
Ford	Ranger	Storm 4x4	228.990,00	https://www.ford.com.br/picapes/ranger/ (acesso em 21/09/2021)
Ford	Ranger	XLT 4x4	260.490,00	https://www.ford.com.br/picapes/ranger/ (acesso em 21/09/2021)
Toyota	Hilux	SRV 4x4 Flex	212.490,00	https://www.toyota.com.br/modelos/hilux-cabine-dupla/ (acesso em 21/09/2021)
Toyota	Hilux	SR 4x4 Aut.	240.190,00	https://www.toyota.com.br/modelos/hilux-cabine-dupla/ (acesso em 21/09/2021)
Toyota	Hilux	SRV 4x4 aut.	258.290,00	https://www.toyota.com.br/modelos/hilux-cabine-dupla/ (acesso em 21/09/2021)
Mitsubishi	L200 Triton	Sport GLS	230.990,00	https://www.mitsubishimotors.com.br/ (acesso em 21/09/2021)
Mitsubishi	L200 Triton	Sport HPE	254.990,00	https://www.mitsubishimotors.com.br/ (acesso em 21/09/2021)
Mitsubishi	L200 Triton	Outdoor GLS	212.990,00	https://www.mitsubishimotors.com.br/ (acesso em 21/09/2021)

Em adição, foi encaminhada consulta de preços a concessionárias locais, conforme mensagem de correio-eletrônico inclusa neste processo (1099701), não tendo sido obtido qualquer retorno até a presente data.

Empresa	endereço	contato	telefone	e-mail	marca	Observação
RAVIERA	AV. AFONSO PENA, 5.713 - CHÁCARA CACHOEIRA	Edgar Cassius	4062-8400 99932-9717	-	NISSAN	caixa de mensagem
NAÇÃO CAMPO GRANDE	AV. CORONEL ANTONINO, 1568	Ana Ulpiano	3320-7000 999213-2381	licitacao@grupoenzo.com.br vendagoverno@fiatzenzo.com.br	GM	
PERKAL CAMPO GRANDE	AV. EDUARDO ELIAS ZAHARAN, 2190	José Eduardo	3348-1100	josefranco@perkal.com.br	GM	
AUTOBEL	RUA JOAQUIM MURTINHO 2452	Elton	3025-8000	elton@autobel.com.br	VW	
DISCAUTOL	AV. MATO GROSSO 5046		3322-9000	-	VW	não atendeu ligação
AUTO MASTER	RUA RAUL PIRES BARBOSA 23		3322-1000	-	FORD	não atendeu ligação
MONZA	AV. CEL. ANTONINO 513		3029-7171	-	FORD	Não atende Órgãos Públicos
	RUA JOAQUIM		3322-			

KAMPAI	ROSA JOAQUIM MURTI MURTI 2525	Ulpiano	0843 3322- 0860	licitacao@grupoenzo.com.br vendagoverno@fiatzenzo.com.br	TOYOTA	
HC	Av. Cônsul Assaf Trad, 1840	Lucas	3358- 1300	vendas04@hcveiculos.com.br	MITSUBISHI	

Além dos preços indicados no quadro acima, foi realizada coleta de preços praticados em aquisições da Administração Pública, tendo como fonte o Pannel de Preços [1] (paineldeprecos.planejamento.gov.br), conforme indicado no quadro abaixo.

Quadro 2 - preços do veículo caminhonete / pick-up média praticados em aquisições da Administração Pública (1099719)

Órgão	Certame	Data	Veículo adquirido	Preço (R\$)	Considerações
Tribunal de Justiça / TO	PE 24/2021	09/06/2021	Ford Ranger Storm 3.2 Diesel 4x4 AT	220.000,00	Aquisição de 4 unidades.
Defensoria Pública do Estado do Amapá	PE 18/2021	29/06/2021	Mitsubishi L200 Triton GL 4x4	169.950,00	Aquisição de 2 unidades.
Pref. Municipal de Monte Alegre (980495)	PE 20/2021	02/07/2021	Nissan Frontier S 4x4 2021	202.000,00	
CREA/BA	PE 07/2021	08/07/2021	GM S-10 LTZ Flex	198.900,00	
FUNAI - Coordenação Regional em Ji-Paraná/RO	PE 02/2021	29/07/2021	Toyota Hilux Std PP 2.8L CD/MT	217.900,00	Aquisição de 2 unidades.
Prefeitura Municipal de Nioaque/MS	PE 05/2021	02/08/2021	Nissan Frontier S	211.900,00	

Não obstante se tenha a expectativa que as versões de entrada dos veículos atendam às especificações, propõe-se que o preço máximo a ser admitido seja estabelecido com base nos valores coletados para versões intermediárias, com vistas a ampliar o universo de veículos que poderão ser ofertados, o que pode contribuir para a maior competitividade do certame.

Nesse sentido, propõe-se seja adotado como preço máximo admitido o valor de R\$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais), correspondente ao preço indicado no sítio do fabricante para o veículo Nissan Frontier XE 4x4. Desse modo, e considerando os preços referenciais coletados, remanesceriam, a princípio, 12 modelos e versões de veículos possíveis de serem ofertados pelas empresas interessadas.

Ademais, a fixação de preço máximo em patamar superior aos menores valores referenciais servirá para absorver eventual incremento de preços que venha a ocorrer até a realização do certame.

Como já tratado em aquisições anteriores, observa-se grande variação de preços dentre veículos de uma mesma categoria ou tipo.

Em vista disso tem-se adotado o procedimento descrito a seguir, constante do Termo de Referência da última aquisição realizada:

5. Para fixação do preço máximo do item, em vista de se ter verificado variação de preço dos modelos disponíveis no mercado, e, também, em vista da inviabilidade da fixação de preço máximo por marca/modelo, foi utilizado o valor médio obtido no levantamento de preços realizado.

5.1. Assim, de modo a evitar a aquisição de veículo com sobrepreço, por ocasião da avaliação dos preços cotados pelas empresas licitantes, o Pregoeiro verificará a compatibilidade desses preços não somente com o preço máximo fixado pelo TRE/MS, como com os preços praticados no mercado de acordo com cada marca/modelo/versão ofertado, considerando-se, inclusive, as eventuais ocorrências que possam ter influência sobre os preços (ofertas vigentes, redução de impostos, etc.).

De modo a buscar evitar a aquisição de veículo com sobrepreço, a referida cláusula será reproduzida no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução proposta e que se pretende contratar é feita a seguir, com separação por tópicos, de modo a auxiliar a futura elaboração do Termo de Referência.

DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA (categoria: caminhonete / pick-up média), doravante denominados apenas veículos, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

2. A aquisição dos veículos será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme condições do Edital e do Termo de Referência.

2.1. Os veículos automotores, aqui definidos objetivamente, de acordo com padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, enquadram-se como bem comum para fins do disposto no Decreto 10.024/2019.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de veículos a serem adquiridos pelo TRE/MS, que se dará em função da disponibilidade de recursos orçamentários.

2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser praticado pela empresa vencedora.

- 2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse do TRE/MS na aquisição do veículo com preço registrado, será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento.
- 2.2. Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do veículo, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
3. A vigência do Registro de Preços será de **90 (noventa) dias**, contada da assinatura da ata de registro de preços.

DA JUSTIFICATIVA

1. A presente contratação é motivada pela necessidade de melhoria da frota de veículos do TRE/MS alocados em Cartórios Eleitorais, com substituição dos veículos atualmente alocados - que são de pequeno porte - por veículos da categoria caminhonete / pick-up média, a fim de melhorar o transporte de pessoas e materiais no período eleitoral, sobretudo em áreas de difícil acesso.

DOS VEÍCULOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

1. A descrição dos veículos a serem adquiridos, respectivas quantidades e preços máximos admitidos pelo TRE/MS, estão indicados no quadro abaixo.

Item	Descrição do veículo
	Veículo automotor terrestre, para uso misto (transporte de passageiros e cargas), caminhonete / pick-up média, com as seguintes características mínimas: 1) carroceria: CAMINHONETE (pick-up), cabina dupla 2) veículo novo (0 km) 3) ano de fabricação: 2021 ou superior 4) motor movido, preferencialmente, a etanol e/ou gasolina (bicomcombustível), ou a diesel 4.1) no caso de veículo com motor a diesel: 4.1.1) injeção direta de combustível 4.1.2) turbo 5) potência máxima superior a 155cv, independente do combustível utilizado 6) torque máximo superior a 24 kgf.m, independente do combustível utilizado 7) tração 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida (com acionamento por meio de alavanca, botão ou chave seletora; possibilidade de acionamento da tração 4x4H com veículo em movimento) 8) transmissão manual, automática ou automatizada 9) freios: 9.1) dianteiros a disco 9.2) traseiros a disco ou tambor 9.3) com ABS (antilock braking system) 9.4) com EBD (electronic brake force distribution) 10) Controle de tração 11) Controle de estabilidade 12) Sistema de auxílio de partida em rampa 13) dimensões: 13.1) comprimento total de, no mínimo, 5,200m 13.2) entre eixos de, no mínimo, 3,000m 14) altura livre do solo de, no mínimo, 210mm 15) 4 (quatro) portas laterais para acesso do motorista e dos passageiros 16) capacidade para 5 lugares (incluindo o motorista) 17) capacidade de carga útil de, no mínimo, 800 kg 18) capacidade da caçamba de, no mínimo, 1.000 litros 19) tanque de combustível de, no mínimo, 75 litros 20) carroceria na cor branca

1

- 21) protetor de cárter e/ou motor
- 22) protetor / revestimento da caçamba
- 23) capota marítima
- 24) 3ª luz de freio traseira (brake light)
- 25) alarme com acionamento remoto
- 26) ar-condicionado
- 27) direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica
- 28) air-bag frontais (motorista e passageiro)
- 29) apoios de cabeça para todos os ocupantes (5), com regulagem de altura
- 27) cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes (5)
- 28) revestimento dos bancos em tecido e/ou couro (natural ou sintético)
- 29) retrovisores externos com comando interno manual ou elétrico
- 30) travas elétricas das portas
- 31) acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros
- 32) volante / coluna de direção com regulagem de altura
- 33) banco do motorista com regulagem de altura
- 34) lavador do parabrisa (vidro dianteiro) e limpador com intermitência / temporizador
- 35) desembaçador do vidro traseiro
- 36) Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial, indicador do nível de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão do óleo do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/ luzes de alerta, nível de combustível baixo
- 37) sistema de som integrado ao painel (original de fábrica ou instalado pela concessionária)
- 38) estepe com roda e pneu
- 39) triângulo de advertência
- 40) macaco e chave de rodas
- 41) jogo de tapetes de borracha ou carpete para todos os bancos
- 42) demais itens exigidos pela legislação brasileira
- 43) película de proteção solar (insulfilm) nos vidros, em conformidade com os limites fixados na legislação
- 44) aplicação de grafismo (adesivo) nas portas dianteiras para identificação do veículo, conforme imagem ilustrativa abaixo



- 45) garantia mínima de 3 anos ou 100.000 (cem mil) km, o que primeiro ocorrer
- 46) concessionária e/ou rede autorizada em Campo Grande/MS.
- 47) o veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS (O Certificado de Registro do Veículo deverá ser emitido em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e a placa deve ser a correspondente a veículo oficial, por se tratar de veículo pertencente à União Federal).

Modelos / Marcas de referência: Nissan Frontier, GM S-10, Toyota Hilux, Ford Ranger			
Unidade	Qtde	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
Unidade	4	R\$ 241.800,00	R\$ 967.200,00

1.1. Em caso de divergência entre a descrição do veículo indicada no SIASG/COMPASNET e a constante do Termo de Referência, prevalecerá esta última.

2. As especificações indicadas acima compreendem o conjunto mínimo de características desejado para os veículos e foram estabelecidas para fins de avaliação e julgamento das propostas das empresas licitantes.

2.1.A licitante deverá encaminhar junto à sua proposta: catálogos, prospectos, folderes e outros documentos disponibilizados pelo fabricante do veículo, onde possam ser verificadas as características gerais do veículo ofertado.

3. A empresa licitante poderá, a seu critério, ofertar veículo com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto e respeitado o preço máximo admitido.

4. A indicação de veículos de referência feita na descrição do item é apenas orientativa, correspondendo àqueles que serviram de base para a coleta das características/especificações dos veículos a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

4.1. A empresa licitante poderá ofertar veículo similar ao de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.

4.2. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus veículos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar veículo indicado como referência, a certificação de que o veículo cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

4.3. Em virtude do exposto na primeira parte da cláusula 4.2 acima, a cotação pela empresa licitante de veículo indicado como referência não condiciona o TRE/MS à classificação da proposta e/ou à aceitação do veículo quando de sua entrega.

5. Para fixação do preço máximo do item, em vista de se ter verificado variação de preço dos modelos disponíveis no mercado, e, também, em vista da inviabilidade da fixação de preço máximo por marca/modelo, foi utilizado o maior valor obtido no levantamento de preços realizado, limitado à disponibilidade orçamentária existente.

5.1. Assim, de modo a evitar a aquisição de veículo com sobrepreço, por ocasião da avaliação dos preços cotados pelas empresas licitantes, o Pregoeiro verificará a compatibilidade desses preços não somente com o preço máximo fixado pelo TRE/MS, como com os preços praticados no mercado de acordo com cada marca/modelo/versão ofertado, considerando-se, inclusive, as eventuais ocorrências que possam ter influência sobre os preços (ofertas vigentes, redução de impostos, etc.).

6. Os veículos deverão ser entregues com grafismo de identificação do TRE/MS, afixado nas portas laterais dianteiras, composto de adesivos em recorte eletrônico, com letras pretas, no padrão de fonte Arial Black, com dimensões de acordo com o tamanho da porta do veículo ofertado. As letras devem ser afixadas observando-se o correto alinhamento, de modo que o grafismo tenha o adequado padrão estético.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

1. Os veículos deverão ser entregues no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, no horário de 12h às 18h, de segunda à sexta-feira.

1.1. Mediante solicitação da contratada, e a critério do TRE/MS, a entrega dos veículos poderá ser efetuada na sede da contratada, ou de sua concessionária, localizada em Campo Grande.

2. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TRE/MS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6. O recebimento do veículo será realizado pela Seção de Transporte do TRE/MS, e se dará em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme descrito a seguir.

7. O recebimento provisório será efetuado na ocasião da entrega do veículo ao TRE/MS, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) correspondência de marca e modelo do veículo com os indicados na proposta da fornecedora;
- b) condições gerais do veículo (lataria, funcionamento do motor (partida), grafismo, emplacamento, etc.);
- c) entrega do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TRE/MS), descrição do veículo entregue, quantidade, preços unitário e total;
- d) entrega do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV-e; e
- e) entrega da documentação obrigatória relativa ao veículo (manual, certificado de garantia, etc.).

7.1. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em

termo próprio.

7.2. Caso se constate alguma inconformidade, que seja sanável, o registro do recebimento provisório deverá ser feito com a pertinente ressalva.

7.3. Em caso de ser constatada inconformidade que não seja sanável (ex.: entrega de veículo incompatível com o adquirido), será procedida a recusa de recebimento provisório.

7.4. Na hipótese indicada na cláusula 7.1, a contagem do prazo de entrega será suspensa e a data do recebimento provisório será considerada como termo final para fins de aferição do cumprimento do prazo de entrega pela empresa fornecedora, salvo o disposto na cláusula 9.1.

7.5. Nas hipóteses das cláusulas 7.2 e 7.3, terá prosseguimento a contagem do prazo de entrega.

7.6. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento provisório ou definitivo do veículo.

8. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência de marca, modelo e versão do veículo com os indicados na proposta da fornecedora;
- b) atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência e às constantes da proposta da empresa fornecedora (quando superiores às das);
- c) realização de testes de funcionamento dos sistemas do veículo (alarme, rádio, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado, etc.);
- d) conformidade do documento fiscal apresentado; e,
- e) conformidade do CRLV-e entregue.

8.1. Constatado que o veículo entregue atende ao exigido, será registrado o recebimento definitivo mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

9. Verificada alguma falha no fornecimento, seja por ocasião do recebimento provisório ou do definitivo, será feito o registro formal e comunicado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção.

9.1. Na ocorrência do disposto na cláusula 9, terá continuidade a contagem do prazo de entrega, a partir da data em que a empresa fornecedora for comunicada.

10. No caso de não haver disponibilidade para entrega do veículo de acordo com o modelo e a versão cotados em proposta, a empresa contratada poderá efetuar a entrega de modelo e/ou versão diferente, desde que comprovada a equivalência entre os mesmos.

10.1. Ocorrendo o disposto acima, a contratada deverá encaminhar solicitação formal ao TRE, expondo o motivo da indisponibilidade do veículo ofertado em proposto e o modelo e/ou a versão que o substituirá.

10.2. É de responsabilidade da empresa fornecedora a comprovação de que o modelo e/ou versão substituto é equivalente ao ofertado em sua proposta.

11. Reserva-se ao TRE/MS o direito de não aceitar veículo e/ou equipamento e/ou acessório cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

12. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada/substituição do veículo e/ou equipamento e/ou acessório cujas características se mostrem diversas das exigidas no Termo de Referência.

DA NOTA FISCAL/FATURA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do veículo fornecido, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente registrada em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização e/ou do recebimento do documento fiscal.

2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS) e trabalhista.

3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

4. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365$ $I = (6/100) / 365$.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

<Serão definidas pela Seção de Contratos>

DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS

1. Requisitar o fornecimento de veículo, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
4. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
5. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
6. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES)

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de vigência do registro de preços e/ou de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento de veículo, na forma disposta no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (Obrigatório)

Não se aplica o parcelamento da solução por se tratar de apenas um tipo de veículo a ser adquirido.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Melhor atendimento das demandas de uso dos Cartórios Eleitorais do Interior do Estado, especialmente em período eleitoral.

A redução da idade média da frota de veículos do TRE/MS, obtida com a aquisição de novos veículos, gera a expectativa de diminuição de custos de manutenção veicular.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente do Tribunal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratação correlata ou interdependente.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

Em face do exposto acima, conclui-se pela viabilidade da contratação.

MODELO DE MAPA DE RISCOS

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	SETRAN (Identificação) / SLC (Envio do aviso)		
Ação de Contingência:	Responsável:		
Repetição da licitação	SLC		

RISCO 02			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.			
RISCO 02: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato ou a efetuar a entrega do veículo			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Não vislumbramos qualquer ação preventiva			
Ação de Contingência:	Responsável:		
Realização de nova licitação	SLC		

Notas:

1. Para a identificação da necessidade da contratação:

a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;
b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3. Requisitos da contratação:

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4. Estimativas das quantidades:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

7. Descrição da solução como um todo:

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável;

b.2) que não haverá perda de escala; e

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

Mapa de Riscos: Entendendo relevante, apontar no mapa de riscos os riscos da contratação identificados na fase de planejamento/seleção do fornecedor.

Em cada contratação, haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.

Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.

No presente formulário, foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS MACIEL MALVES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 20/10/2021, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Técnico Judiciário**, em 20/10/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1096030** e o código CRC **0C9DB59F**.